



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 04/2023

MERCADO DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS DO BRASIL (MICBR 2023)

PROCESSO Nº 01400.007542/2023-68

O Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; da Portaria do Ministério da Cultura nº 29, de 21 de maio de 2009; do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, subsidiariamente, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de processo seletivo de candidaturas para participação de empreendedores culturais e criativos na terceira edição do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), a realizar-se na cidade de Belém-PA, de 8 a 12 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 260 (duzentos e sessenta) empreendedores culturais e criativos atuantes nos seguintes setores criativos: artesanato; audiovisual & animação; circo; dança; design; editorial; hip-hop; jogos eletrônicos; moda; museus & patrimônio; música; teatro; e um setor voltado às áreas técnicas afeitas à economia criativa, para participação nas rodadas de negócios e demais atividades formativas do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), a realizar-se na cidade de Belém-PA, de 8 a 12 de novembro de 2023.

1.1.1. Não constitui objeto deste edital a seleção de empreendedores para apresentações culturais, apresentações artísticas com fins comerciais (*showcases*) ou apoio a estandes de venda e exibição de produtos.

1.2. Para fins da candidatura ao presente certame, os(as) candidatos(as) deverão optar pela participação no MICBR 2023 na condição de ofertantes/vendedores(as) ou demandantes/compradores(as). Os(as) candidatos(as) poderão, em campo próprio do formulário de inscrição, optar por participar com ambos os perfis.

1.3. Os demais critérios de avaliação dos candidatos à seleção supramencionada estão descritos no Anexo III.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a promoção nacional e internacional da cultura brasileira e o apoio ao desenvolvimento dos setores criativos, à consolidação de empreendimentos e à profissionalização de empreendedores culturais. A execução de ações de promoção e internacionalização de atividades, bens e serviços culturais brasileiros é fundamental para a realização das políticas públicas da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, que visa promover o crescimento da economia criativa nacional e o acesso a mercados.

2.2. Os mercados criativos públicos, tais como o Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR) e o Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL), constituem-se políticas públicas desenvolvidas pelos Estados nacionais da América do Sul com vistas a proporcionar aos empreendedores e profissionais criativos da região a oportunidade de aumentar sua rede de contatos e negócios, bem como internacionalizar seus bens e serviços criativos. A seleção de empreendedores criativos para o MICBR tem, ainda, o objetivo de consolidar a economia criativa brasileira como setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do País, de modo a situar o Brasil como referência em criatividade, diversidade, qualidade e inovação.

2.3. Como desdobramentos previstos, encontram-se a ampliação das relações de negócios entre os beneficiários e a celebração de contratos comerciais entre os participantes, além do fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura do país e promoção internacional da cultura brasileira.

2.4. Este edital contribui para o alcance da Meta 25 do Plano Nacional de Cultura – aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional – e para a Meta 53 – aumento da participação do setor cultural/criativo no PIB brasileiro para 4,5%.

2.5. Para efeito deste Edital, fica entendido que:

- a) “Indústrias culturais” referem-se às cadeias produtivas da economia criativa que produzem e distribuem atividades, bens e serviços culturais;
- b) “Atividades, bens e serviços culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais;
- c) “Expressões culturais” referem-se àquelas expressões que resultam da criatividade humana e que possuem conteúdo cultural;
- d) “Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais;
- e) “Empreendedor cultural” refere-se ao agente atuante nas cadeias produtivas da economia criativa, que pode, para efeitos deste edital, representar a si, um terceiro, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos não legalmente constituídos;
- f) “Proponente” refere-se ao empreendedor cultural, ou seu representante, que apresentará inscrição conforme as regras deste Edital; e
- g) “Beneficiário” refere-se ao proponente que, após vencidas todas as etapas previstas neste edital, seja selecionado e atender aos requisitos para participação no MICBR 2023.

3. DO MERCADO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS DO BRASIL (MICBR)

3.1. O Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR) é um evento que reúne empreendedores culturais para participação em atividades de negócios, formativas e culturais. O mercado promove rodadas de negócios, apresentações artísticas com fins comerciais (*showcases*), atividades de *networking*, conferências, palestras, painéis, mentorias e oficinas.

3.2. A terceira edição do MICBR está prevista para ocorrer na cidade de Belém-PA, de 8 a 12 de novembro de 2023.

3.3. O MICBR reunirá doze setores da economia criativa, quais sejam: artesanato; audiovisual & animação; circo; dança; design; editorial; hip hop; jogos eletrônicos; moda; museus & patrimônio; música; teatro, e; um setor voltado às áreas técnicas afeitas à economia criativa.

3.4. Este edital destina-se aos seguintes agentes atuantes nas cadeias de valor dos setores supramencionados:

Artesanato: artesãos(ãs), grupos, coletivos, associações, cooperativas, redes; agentes, curadores, galeristas, expositores, distribuidores, representantes, produtores e programadores de feiras, mostras, salas, espaços e eventos de artesanato; empreendedores que produzam/criem peças artesanais autorais* com elementos, símbolos ou materiais culturais e/ou naturais locais ou nacionais com características inéditas e criativas. *Por peça autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto;

Audiovisual & animação: produtores(as) de conteúdo (de todos os gêneros, formatos, publicitário ou não publicitário), distribuidores(as), exibidores(as) e provedores(as) de serviços de cinema, televisão, mídias digitais e publicidade, agentes de vendas, roteiristas, diretores(as), corpo técnico e artístico, empresas de produção audiovisual, curadores;

Circo: produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de circo, performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes circenses. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos;

Dança: produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de dança, performance e projetos multidisciplinares envolvendo o segmento da dança. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos;

Design: empreendedores(as) que dialoguem com elementos da cultura brasileira e/ou valorizem materiais nativos, tradições e fazeres locais especializados nas seguintes áreas: a) design visual: gráfico, ilustração, editorial, digital (animação 3D, interface, usabilidade, arquitetura de informação, layout), web (peças multimídias, animação, mídias sociais), tipografia; b) design de produto: design de produto de baixa, média e alta complexidades, prototipação (impressão 3D); sistema produto-serviço, desenvolvimento com material híbrido (inovação com junção de materiais reutilizáveis), embalagem (*visual packaging*); c) serviços de design: “*design thinking*” (serviços e experiências) e gestão do design, “*branding*”, “*food design*” (espaços, ciclo produtivo, distribuição); d) serviço de agenciamento (interlocutor do criativo com o negócio que chancela a produção em design);

Editorial: editores(as) de todos os segmentos (infantil, infanto-juvenil, ficção e não ficção, religiosos, científicos, técnicos, profissionais e acadêmicos), agentes literários, livrarias, distribuidores(as), autores(as), tradutores(as), gráficas, jornais, revistas e plataformas de novos meios;

Hip Hop: produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas, performance e projetos multidisciplinares envolvendo os elementos do Hip Hop - Breaking Individual/Grupo (apresentação ou vivência); DJ Individual/Grupo/Beatmakers (apresentação ou vivência); Graffiti (apresentação, vivência ou intervenção urbana); MC/Beatbox Individual/Grupo (apresentação ou vivência); Batalhas (MC's, Beatbox, Beatmakers, Breaking e DJ); e outros projetos multidisciplinares (Debate, Exposição, Intervenção Artística, Vivência em Podcast, Literatura, Palestra, Sarau ou Slam);

Jogos Eletrônicos: empreendedores(as) responsáveis pela criação e/ou desenvolvimento de conteúdo ou formatos, lineares ou não, interativos ou não, para qualquer plataforma fixa ou móvel (TVs, computadores, celulares, tablets, redes sociais e consoles), abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega (*delivery*), publicitário ou não publicitário;

Moda: empreendedores de moda com perfil autoral* que produzam vestuário, calçados e acessórios ou que prestem serviços de design (design de coleções, estampas, produtos, matérias-primas) para a cadeia de moda, cuja produção dialogue com elementos da cultura brasileira, valorizando materiais, tradições e fazeres locais. *Por perfil autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto;

Museus & Patrimônio: empreendedores que atuam com projetos de natureza museológica e/ou patrimonial em museus e instituições culturais como prestadores de serviços relacionados a exposições, conservação e restauração (de obras de acervos ou de bem imóvel patrimonial ou museal), programas educativos e curadoria, profissionais que atuem com a gestão de museus, planos museológicos e planos de gestão de riscos, reformas, construção e restauração arquitetônica, consultoria em captação de recursos, desenvolvimento de produtos inspirados em acervos e bens culturais, soluções em comunicação, marketing gestão da marca, soluções tecnológicas para exposições, reservas técnicas, luminotécnica, segurança, acessibilidade e outros, bem como em exploração de espaços comerciais em museus e instituições culturais;

Música: empreendedores(as) que atuam em festivais, casas de show, centros culturais, artistas, bandas, managers/produtores(as), agências de produção de música original para produções audiovisuais, “*booking agency*”, distribuidoras (física e digital); selos discográficos/gravadoras, editoras, estúdios, agências de “*music branding*”, serviços de gestão de direitos autorais, gestores(as) de turnês (*tour management*/produção local), estúdios de gravação/produtoras de gravação, serviços de “*streaming*” de vídeo/áudio;

Teatro: produtores, grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de teatro, performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes dramáticas. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos;

Áreas técnicas: empreendedores(as) que atuam com instalação e manutenção de recursos de caráter técnico, destinados à produção, especialização, aperfeiçoamento, acessibilidade, difusão e/ou comercialização de atividades, bens e serviços culturais. Atividades meio que proporcionem produção, preservação e reprodução fonográfica e audiovisual de caráter cultural; a edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes; a realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de natureza cultural; a construção, implantação, manutenção e ampliação de equipamentos culturais, bem como de suas coleções e acervos; a restauração de obras de artes e de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; a proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais; dentre outras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas poderão ser apresentadas por brasileiros(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.

4.2. É vedada a inscrição de:

- a) Pessoa jurídica. Os(as) candidatos(as) poderão, em campo próprio do formulário de inscrição, indicar o nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, caso o tenham, mas o apoio será concedido à Pessoa Física selecionada, representante do empreendimento;
- b) Menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Agente público(a) da ativa, servidor(a), terceirizado(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço relacionado ao Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas, inclusive integrantes das comissões de avaliação e seleção deste edital;
- d) Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles(as) indicados(as) na alínea c deste item;
- e) Agente político - aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação - ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.3. Para a efetividade das vedações contidas no item 4.2, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que nega a ocorrência dessas hipóteses.

4.4. Proponente com prestação de contas não apresentada de outros apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal, e em débito com a União ficará impedido de formar parte da delegação brasileira no MICBR 2023.

4.5. Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste edital, conforme o art. 6º do anexo da Portaria n. 29/2009/MinC.

5. DO APOIO

5.1. As propostas selecionadas serão beneficiadas com apoio financeiro para participação no MICBR 2023; inscrição gratuita no evento; cadastro na plataforma oficial do evento para organização de rodadas de negócios, e; participação em atividades de capacitação prévia às rodadas de negócios.

5.2. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural prestará, oportunamente, informações aos(às) selecionados(as) sobre a inscrição na plataforma de rodada de negócios de que trata a alínea "c" acima.

5.3. O apoio financeiro foi calculado por região brasileira e compreende despesas de transporte (aéreo, terrestre e/ou fluvial), contratação de plano de seguro viagem e diárias (hospedagem, alimentação e transporte local) para participação do empreendedor no MICBR 2023, de acordo com o detalhamento do quadro abaixo:

5.4.5.4.

Origem	Valor do apoio
Região Norte	R\$ 4.095,61
Estado do Pará*	R\$ 3.267,61
Região Metropolitana de Belém	R\$ 1.023,00
Região Nordeste	R\$ 4.755,61
Região Centro-Oeste	R\$ 4.107,61
Região Sudeste	R\$ 3.819,61
Região Sul	R\$ 3.963,61

* Exceto Residentes da Região Metropolitana de Belém (RMB)

5.5. Residentes da Região Metropolitana de Belém (RMB), também conhecida como Grande Belém, formada pelos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará, se selecionados por meio desse Edital de Chamamento Público, perceberão o apoio de R\$ 1.023,00 (hum mil e vinte e três reais), relativos às seis meias-diárias para alimentação e transporte local.

5.6. Os recursos financeiros referentes à ajuda de custo serão depositados pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura em moeda corrente brasileira na conta bancária do empreendedor selecionado, não sendo autorizados depósitos de apoio em conta salário.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos de que trata este Edital serão advindos do orçamento da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura para o exercício de 2023, em consonância com as informações a seguir apresentadas:

Funcional Programática	
Unidade Orçamentária:	42902 - Fundo Nacional da Cultura
UG Executora	540032 – Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Programa	5025 - Cultura
Ação	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
Localizador	0001 - Nacional

6.2. O valor destinado a este certame será de até **R\$ 1.118.054,60 (um milhão, cento de dezoito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)** para a concessão de auxílio financeiro aos(às) empreendedores(as) culturais selecionados(as), podendo ser suplementado caso necessário.

6.3. O auxílio financeiro de que trata o presente Edital constitui-se de ajuda de custo de caráter indenizatório para cobrir as despesas referentes à participação dos selecionados no MICBR 2023.

6.3.1. A memória de cálculo do valor destinado ao certame levou em consideração o Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País, fixado em R\$ 341,02 (trezentos e quarenta e um reais e dois centavos, de acordo com o disposto no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, atualizado pelo Decreto nº 11.117, de 2022), adotado com referência; pesquisa de preços de passagens aéreas para capitais de cinco estados, sendo um de cada região.

6.4. A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional da Cultura.

6.5. Candidatos selecionados com pendência no SICAF, na Receita Federal ou que possuam outros débitos com a União serão impedidos de receber o referido apoio financeiro.

6.5.1. O(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que se compromete a sanar eventuais débitos que tenha com a União, sob risco de não receber o presente apoio financeiro.

7. DA SELEÇÃO PARA A RODADA DE NEGÓCIOS

7.1. Os selecionados poderão atuar nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2023 como Compradores(as)/demandantes e/ou como Vendedores(as)/ofertantes. Entende-se que:

- “Compradores(as)/Demandantes” referem-se a empreendedores(as) culturais com o intuito principal de negociar compra e/ou aquisição de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos; e
- “Vendedores(as)/Ofertantes” referem-se a empreendedores(as) culturais com o intuito principal de negociar venda e/ou cessão de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos.

7.2. No formulário de inscrição, o proponente deverá indicar se deseja participar:

- Exclusivamente como comprador(a)/demandante;
- Exclusivamente como vendedor(a)/ofertante;
- Ambos, predominantemente como comprador(a)/demandante; ou
- Ambos, predominantemente como vendedor(a)/ofertante.

7.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá determinar o perfil de candidatura dos proponentes (Vendedores/Ofertantes ou Compradores/Demandantes), sempre levando em consideração as informações constantes do formulário de inscrição, conforme itens 7.1 e 7.2.

7.3. Será priorizada a seleção de vendedores(as)/ofertantes iniciantes ou que tenham até 3 anos de experiência com internacionalização de negócios (nos últimos 10 anos); e de compradores(as)/demandantes experientes, com mais de 3 anos de experiência com internacionalização de negócios (nos últimos 10 anos).

7.3.1. Por internacionalização de negócios, entende-se: participação em feiras, mercados e eventos de negócios de caráter internacional; realização de negócios, incluindo acordos e contratos comerciais, com agentes e/ou empresas estrangeiras; formalização de parcerias ou negócios não-monetários, mas que tenham envolvido o intercâmbio de serviços entre as partes; outras experiências análogas que comprovem que o(a) empreendedor(a) realizou negociações e acordos para a comercialização de bens ou serviços criativos.

7.4. O presente edital selecionará, de acordo com o subitem 1.1, 260 (duzentos e sessenta) empreendedores(as) culturais nos seguintes setores da economia criativa, conforme a distribuição de vagas abaixo:

Setor	Vendedor(a)/Ofertante	Comprador(a)/Demandante	Total
Artesanato	15	5	20
Audiovisual & Animação	15	5	20
Circo	15	5	20
Dança	15	5	20
Design	15	5	20
Editorial	15	5	20
Hip Hop	15	5	20
Jogos Eletrônicos	15	5	20
Moda	15	5	20
Museu & Patrimônio	15	5	20
Música	15	5	20
Teatro	15	5	20
Áreas Técnicas	15	5	20

7.5. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar o empreendedor a outro setor criativo ou a setor voltado às áreas técnicas, levando em consideração a adequação da candidatura e aderência da proposta nas rodadas de negócios.

7.6. O preenchimento das vagas de vendedores(as)/ofertantes obedecerá ao critério de distribuição regional, de forma a contemplar **três Vendedores/Ofertantes por região brasileira** (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) nos 12 setores criativos e no setor voltado às áreas técnicas.

7.6.1. Para fins de comprovação do critério de distribuição regional, será considerado o endereço residencial informado no ato de inscrição.

7.6.2. Caso alguma região brasileira não atinja o número mínimo de empreendedores classificados às vagas para vendedores(as)/ofertantes, estas poderão ser remanejadas para vendedores(as)/ofertantes de outra(s) região(ões), a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural.

7.7. O preenchimento das vagas de compradores(as)/demandantes seguirá a ordem de classificação, conforme as regras deste Edital. Não haverá critério de distribuição regional para compradores/demandantes.

7.7.1. Caso algum setor não atinja o número mínimos de 5 Compradores/Demandantes, as vagas poderão ser remanejadas a Compradores/Demandantes de outro setor, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção. A Comissão também poderá optar por remanejar eventuais vagas não preenchidas de compradores(as)/demandantes para os vendedores(as)/ofertantes do mesmo setor.

7.7.2. Na hipótese de remanejamento, a Comissão poderá decidir quais opções colocadas no item 7.7.1 adotar.

7.8. Caso algum setor não atinja o número estipulado de 20 empreendedores culturais selecionados (ofertantes e demandantes), as vagas poderão ser remanejadas para outros setores, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, respeitando-se a pontuação final dos candidatos.

7.9. Os(as) candidatos(as) serão avaliados conforme os critérios gerais descritos no Anexo III e relacionados abaixo:

- Aderência da proposta ao evento e sustentabilidade do negócio;
- Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade;
- Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado.

7.9.1. Cada critério subdivide-se em indicadores (ver Anexo III), aos quais serão atribuídas pontuações conforme a análise do formulário e documentos anexos à inscrição.

8. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Fase de processamento do chamamento público, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

- inscrição de propostas em plataforma eletrônica, com abertura de prazo de 30 dias;
- análise de propostas pela Comissão de Seleção;
- divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de três dias úteis;
- recebimento e julgamento de recursos; e
- divulgação do resultado final.

8.2. Fase de celebração do chamamento público, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

- habilitação dos empreendedores culturais contemplados no resultado final, dentro do número de vagas;
- na hipótese de inabilitação de contemplados; convocação de novos empreendedores culturais para habilitação, e
- pagamento do apoio cultural.

8.3. Fase de Prestação de Contas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão no período da 0h do dia 19 de julho de 2023 às 18h do dia 17 de agosto de 2023, observando-se o formulário contido no Anexo I deste Regulamento, disponível para preenchimento online na Plataforma Mapas da Cultura, através do seguinte link: <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/>.

9.1.1. A fim de inscrever-se em oportunidades disponíveis na Plataforma Mapas da Cultura, incluindo a presente seleção, é necessário que o(a) proponente(a) realize, caso ainda não possua, cadastro prévio no referido sistema. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural disponibilizará na página <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025> um tutorial para efetivar a inscrição.

9.2. A inscrição compreende em:

9.2.1. Preencher na íntegra o formulário de inscrição de que trata o Anexo I deste edital, que estará disponível *online* na plataforma referida no subitem 9.1, e

- 9.2.2. Anexar em campo próprio do formulário de inscrição o Portfólio, contendo produtos e serviços do empreendimento, com ênfase naqueles que serão negociados no MICBR;
- 9.3. A candidatura só será efetivada após o envio da proposta com todos os anexos requeridos e a **confirmação do envio do formulário**, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos na plataforma.
- 9.4. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário, que se compromete a:
- a) Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
 - b) Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;
 - c) Garantir a utilização dos recursos provenientes do recebimento do apoio financeiro para viabilizar sua ida e sua permanência em Belém-PA, tais como: passagens aéreas, terrestres e/ou fluviais para deslocamento até os locais das atividades presenciais do evento, plano de seguro-viagem, bem como acomodação e alimentação, entre outros.
 - d) Comunicar formalmente à SEFIC/MinC qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, apresentando o relatório de atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório. O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência;
 - e) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023;
 - g) Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICBR;
 - h) Apresentar relatório de atividades realizadas para a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura na forma prevista no instrumento convocatório dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do MICBR 2023;
 - i) Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as);
 - j) Atender com presteza às solicitações do Ministério da Cultura;
 - k) Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(a) beneficiário(a) prestá-los nos prazos que forem estabelecidos;
 - l) Atestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento Público MinC nº 04/2023 – MICBR 2023;
 - m) Estar apto a ser contemplado pelo Chamamento Público MinC nº 04/2023 – MICBR 2023, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório.
 - n) Ter ciência de que reuniões e atividades de mercado do evento poderão ocorrer em português, espanhol ou inglês e que a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural não se compromete a prover suporte de tradução para os empreendedores, os quais deverão possuir capacidade técnica para participar dessas atividades.
- 9.5. As inscrições e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. O portfólio deverá ser apresentado em português, inglês ou espanhol. Se o portfólio estiver em qualquer outro idioma que não seja português, inglês ou espanhol deverá ser acompanhado da devida tradução.
- 9.6. As informações e os documentos que integram a proposta não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o envio da inscrição.
- 9.6.1. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez e em apenas um setor criativo ou setor voltado às áreas técnicas.
- 9.6.2. Cada empreendimento poderá estar representado por uma única inscrição.
- 9.6.3. Caso o empreendimento se enquadre em mais de um setor criativo, o(a) proponente deverá escolher aquele que melhor o represente;
- 9.6.4. Um(a) proponente pode representar mais de uma pessoa jurídica ou grupo e coletivo não legalmente constituídos, desde que apresente carta de anuência (Anexo IV) de todos os representados. Caso represente empreendimentos de setores distintos, o proponente deverá escolher, no ato de inscrição, aquele que considere que tenha maior potencial de comercialização;
- 9.6.5. Em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4, prevalecerá a mais recente, sendo a(s) mais antiga(s), desconsiderada(s).
- 9.7. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.
- 9.8. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
- 9.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação da participação no MICBR 2023, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 9.10. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento, suporte da internet, bloqueio de IPs, entre outros fatores de ordem técnica.

10. DAS ANÁLISES DE PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, no mínimo, 26 participantes.
- 10.2. A Comissão será composta por representantes do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas. Representantes de outros órgãos governamentais e entidades paraestatais poderão ser convidados(as) a também fazerem parte da Comissão de Avaliação e Seleção. Os trabalhos realizados pelos membros da comissão durante o processo seletivo deste edital não ensejarão remuneração específica.
- 10.3. Compete ao Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural, ou a servidor(a) por ele designado, a indicação e a nomeação dos(as) representantes da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a designação do(a) Presidente(a) da referida comissão, que deverá ser vinculado(a) à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural.
- 10.4. Compete ao(a) Presidente(a) da Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos(as) demais integrantes:
- a) Coordenar os trabalhos da Comissão;
 - b) Presidir as reuniões da Comissão; e

- c) Emitir voto de qualidade, quando necessário.
- d) A solução de controvérsia, desde que indispensável para análise de mérito das propostas
- 10.5. Compete aos(as) representantes indicados(as) conforme o subitem 10.2:
- a) Analisar os projetos atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios previstos neste Edital e aos prazos estabelecidos em cronograma a ser disponibilizado à Comissão;
- b) Analisar os projetos levando em conta os critérios e indicadores constantes do Anexo III deste Edital. A análise deverá subsidiar-se pelas informações constantes do formulário de inscrição, do portfólio apresentado, redes sociais, sites e demais fontes de informações sobre o projeto;
- c) Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de interposição;
- d) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; e
- e) Resolver os casos omissos deste Edital de Seleção Pública durante o processo de seleção e até a publicação do resultado final.
- 10.6. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos(as) suplentes ficam impedidos(as) de avaliar propostas:
- a) Nos quais tenham interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenham colaborado;
- c) De grupo do qual tenham participado; ou
- d) De proponente contra o(a) qual estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 10.6.1. Os impedimentos descritos no subitem 10.6 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 10.7. A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias aos indicadores, observada a tabela de critérios gerais constante do Anexo III.
- 10.7.1. A pontuação máxima a ser obtida em cada proposta, segundo critérios constantes do Anexo III, será de 30 pontos.
- 10.7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 15 pontos (50% da pontuação máxima).
- 10.7.3. Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 10.8. Na etapa de análise das propostas será verificada, pela equipe da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, a incidência das vedações conforme item 4.2. Candidaturas que incidam sobre alguma das vedações previstas serão desclassificadas.
- 10.9. Formulários não preenchidos, incompletos ou redigidos em outra língua que não a portuguesa receberão nota 0 (zero) por descumprimento dos itens 9.2.1 e 9.5.
- 10.10. Conforme item 9.6.5, em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4, prevalecerá a mais recente, sendo a(s) mais antiga(s), desclassificada(s).
- 10.11. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação e Seleção. A nota final será obtida pela média aritmética entre as notas totais de cada avaliador(a).
- 10.12. Em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'b'; 'a' e 'c', sucessivamente, conforme orientação contida no Anexo III. Em caso de persistência do empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação nos Indicadores de 6 a 10, 1 a 5 e 11 a 16, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR (Mercado das Indústrias Criativas do Brasil) e do MICA (Mercado das Indústrias Culturais da Argentina); que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do IncentivoFiscal.
- 10.13. O resultado preliminar da etapa de análise de propostas pela Comissão de Seleção será divulgado na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/> - com a indicação de:
- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado;
- d) Setor Criativo ou Setor voltado às áreas técnicas;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região;
- g) Notas médias por indicador e nota média total;
- h) Razão da desclassificação (se for o caso); e
- i) Link de formulário online próprio para interposição de recurso (Anexo II).
- 10.14. As atividades da Comissão de Avaliação e Seleção serão registradas em Ata, assinada por seus membros.
- 11. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS**
- 11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção selecionará, entre os seus membros, os(as) responsáveis pelas análises dos recursos.
- 11.2. Contra o resultado preliminar da etapa de análise de propostas pela Comissão de Seleção caberá um único pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser encaminhado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado preliminar que versa item 10.12.
- 11.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário online, a ser disponibilizado no ato de divulgação do resultado preliminar.
- 11.3.1. Não serão analisados os recursos que:
- a) Forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado no subitem 10.10;
- b) Não utilizarem o formulário online, a ser disponibilizado junto ao resultado preliminar;
- c) Contenham insultos, desacatos ou ofensas à Comissão de Avaliação e Seleção ou a outro(a) proponente.
- 11.4. Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições, inclusive do Portfólio de que trata o item 9.2.2.
- 11.4.1. O/a candidato/a poderá recorrer de decisão da Comissão de Avaliação, mas não poderá acrescentar novas informações não prestadas no formulário de inscrição.
- 11.5. O resultado do recurso será publicado com a indicação de:
- a) Número de inscrição da proposta;

- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado;
- d) Setor Criativo ou Setor voltado às áreas técnicas;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região;
- g) Notas médias por indicador e nota média total,
- h) Resultado: Deferido ou Indeferido.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A homologação do resultado final da Fase de processamento do chamamento público será publicada no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/> - com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado
- d) Setor Criativo ou Setor voltado às áreas técnicas;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região;
- g) Pontuação final;
- h) Situação: Selecionado(a), Suplente ou Desclassificado(a); e
- i) Razão da desclassificação (se for o caso).

12.2. A homologação do resultado final será acompanhada da publicação dos nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos da Portaria MinC nº 29/2009.

12.3. O Ministério da Cultura buscará reforçar a divulgação do resultado final por meio de suas redes sociais.

12.4. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/>.

12.5. Os projetos classificados que não forem inicialmente selecionados integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, nas hipóteses de desistência, descumprimento pelos(as) selecionados(as) dos prazos e critérios previstos neste Edital e/ou disponibilidade orçamentária adicional.

13. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES CULTURAIS CONTEMPLADOS NO RESULTADO FINAL

13.1. Serão chamados(as) à habilitação, os(as) empreendedores(as) selecionados(as), conforme homologação do resultado final da qual versa item 12.1 serão chamados à habilitação.

13.1.1. Os documentos para habilitação deverão enviados por meio de preenchimento de formulário online, cujo link será disponibilizado no ato de divulgação do resultado final. Os(as) Beneficiários(as) deverão anexar, em campos indicados no formulário online, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial do Ministério da Cultura**, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Carta de anuência (Anexo IV) assinada por responsável pelo empreendimento, sócios(as), diretores(as) ou detentores(as) das atividades, bens e serviços culturais a serem comercializados. Caso o(a) representante selecionado(a) seja o(a) único(a) responsável pelo empreendimento, deverá preencher e anexar Declaração de Propriedade de Empreendimento (Anexo V)
- b) Cópias simples legíveis do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) proponente(a), deverá ser encaminhada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência informando que o(a) proponente reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- d) Comprovante de dados bancários, contendo nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta. Outros dados bancários não devem estar expostos nesse documento.

13.2. A habilitação cabe aos(às) servidores(as) e colaboradores(as) do Ministério da Cultura.

13.3. Na habilitação, será verificado o atendimento da proposta às regras previstas neste Edital e na legislação:

- a) Prestação de contas não apresentada de outros apoios concedidos pelo Ministério da Cultura conforme item 4.4;
- b) A entrega da documentação prevista no item 13.1.1, em formato acessível (preferencialmente PNG, DOCx, JPEG ou PDF) e legível; e
- c) Regularidade fiscal do proponente, por meio da Certidão Negativa de Débitos e do SICAF.

13.4. Após a homologação do resultado final e antes da efetivação do pagamento do valor de apoio, a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural verificará a ocorrência de eventuais irregularidades conforme item 13.3.

13.5. O(a) proponente selecionado(a) será chamado(a) a resolver eventuais pendências que versam as alíneas do item 13.3, e a apresentar por meio do e-mail micbr@cultura.gov.br a documentação correta e regular, sanando quaisquer inadimplências, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial do Ministério da Cultura**. Decorrido esse prazo, caso não corrija as inadequações e apresente documentação regular, será desclassificado.

13.6. A comunicação oficial do Ministério da Cultura se dará por e-mail, no endereço informado em campo próprio do formulário de inscrição. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por falhas na entrega das mensagens, preenchimento equivocado do endereço de e-mail, ou outras falhas de ordem técnica que inviabilizem a comunicação com o proponente.

13.6.1. Sugere-se aos(às) inscritos(as) nesse Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023 que façam consultas prévias e busquem sanar eventuais débitos com a União antes da homologação do resultado final.

13.7. Nas hipóteses de desistência de candidato selecionado, inabilitação por não atendimento dos(as) convocados(as) dos prazos e critérios previstos neste Edital ou disponibilidade orçamentária adicional, poderão ser convocados(as) candidatos(as) suplentes conforme ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. É obrigatória a menção à seleção do Ministério da Cultura em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao(a) beneficiado(a).

- 14.2. Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo(a) proponente, é obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura, cujo manual de aplicação, bem como os arquivos em diversos formatos, podem ser obtidos na página: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal>.
- 14.3. O(a) beneficiário(a) se compromete a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura ou por entidades designadas a respeito das ações realizadas no âmbito do presente edital.
- 14.4. O(a) beneficiário(a) é obrigado(a) a cumprir os objetivos declarados na inscrição, bem como a prestar contas ao Ministério da Cultura da participação no MICBR 2023.
- 14.5. Caso haja desistência da sua participação, o(a) beneficiário(a) deverá comunicá-la formal e imediatamente ao Ministério da Cultura pelo correio eletrônico micbr@cultura.gov.br e deverá efetuar a devolução do valor do apoio recebido. O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência.
- 14.6. Em caso de não comparecimento ao MICBR 2023 sem aviso prévio e sem justificativa ou de descumprimento das obrigações previstas no item 9.4 deste edital, o(a) beneficiário(a) ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis: poderá ser impedido de ser selecionado(a) em outros processos seletivos do Ministério da Cultura pelo prazo de até cinco anos e deverá efetuar a devolução do valor do apoio recebido.
- 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 15.1. Os(as) beneficiários(as) são obrigados(as) a apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após o término do MICBR 2023, a seguinte documentação comprobatória de participação:
- Relatório, apontando, inclusive, ações que poderão surgir a partir da atividade realizada, conforme modelo do Anexo VI;
 - Fotos que comprovem a realização das atividades;
 - Comprovante da utilização, em conformidade com as instruções constantes do subitem 14.2, da logomarca do Ministério da Cultura em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.
- 15.2. É facultado ao Ministério da Cultura o direito de solicitar retificação ou complementação do relatório citado na alínea "a" do item 15.1, caso seja constatado que o(a) beneficiário(a) não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho no MICBR 2023. Neste caso, será concedido, excepcionalmente, o prazo adicional de até 10 dias corridos para o envio do relatório retificado, contados a partir do recebimento do primeiro relatório.
- 15.3. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio de preenchimento de formulário online, cujo link será disponibilizado no ato de divulgação do resultado final.
- 15.4. Em caso de dúvidas, os(as) beneficiários(as) poderão ser convocados(as) a apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas para conferência pelos(as) servidores(as) do Ministério da Cultura responsáveis pela análise da prestação de contas.
- 15.5. Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão a não aprovação da prestação de contas.
- 15.6. O(a) beneficiário(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto ou que não tiver a sua prestação de contas aprovada ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis: devolução do valor do apoio recebido e impedimento de seleção em outros certames promovidos pelo Ministério da Cultura pelo prazo de até cinco anos.
- 16. PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 16.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 12 meses, contados da homologação do resultado final.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. A homologação do resultado final deste chamamento público e a convocação dos(as) selecionados(as) dependerá da liberação da dotação orçamentária pelo Ministério da Cultura.
- 17.2. Este chamamento público poderá ser suspenso ou cancelado caso não haja disponibilidade financeira ou caso a organização do evento o cancele.
- 17.2.1. A convocação dos selecionados estará sujeita à confirmação da realização do evento MICBR 2023, em Belém-PA. O cancelamento ou suspensão do evento desobriga o Ministério da Cultura a convocar os proponentes selecionados.
- 17.3. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 17.4. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) proponentes com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
- 17.5. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do(a) proponente.
- 17.6. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.
- 17.7. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente edital será desclassificado.
- 17.8. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).
- 17.9. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico micbr@cultura.gov.br.
- 17.10. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este edital, bem como será competente, pela autoridade signatária deste edital, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final, durante o MICBR 2023 e em fase de prestações de contas.
- 17.11. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura seguirá os prazos contidos da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quando procedimento expresso nesse Edital de Chamamento Público não traga disposição específica de prazo.
- 17.12. É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.
- 17.13. O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao MinC, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações e palestras, bem como sobre outras formas de exposições semelhantes decorrentes de sua participação no MICBR 2023, e autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, igualmente para uso institucional, permitida a transferência destes direitos a entidades públicas, igualmente para uso institucional.
- 17.14. O(a) proponente, no ato de sua inscrição, autoriza o Ministério da Cultura sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade, para os fins de cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios do MICBR 2023 e composição de material de divulgação em ações de comunicação social.

17.15. O Ministério da Cultura, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/> e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

17.16. Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília-DF para sua solução.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Ministra da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 17/07/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291190** e o código CRC **3B271FDC**.

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**[VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ONLINE
REALIZADAS POR MEIO DO LINK: <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2025/>**

<p>Setor de Inscrição:</p> <p>Selecione um Setor para participação nas rodadas de negócios:</p> <p>() artesanato; () audiovisual & animação; () circo; () dança; () design; () editorial; () hip hop; () jogos eletrônicos; () moda; () museus & patrimônio; () música; () teatro; () áreas técnicas afeitas à economia criativa.</p>
<p>1. O(A) candidato(a) se compromete com as obrigações elencadas no item 9.4 do Edital:</p> <p>Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente; Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório; Garantir a utilização dos recursos provenientes do recebimento do apoio financeiro para viabilizar sua ida e sua permanência em Belém-PA, tais como: passagens aéreas, terrestres e/ou fluviais para deslocamento até os locais das atividades presenciais do evento, plano de seguro-viagem, bem como acomodação e alimentação, entre outros; Comunicar formalmente à SEFIC/MinC qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, apresentando o relatório de atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório. O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência; Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto; Não transfeer terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICBR; Apresentar relatório de atividades realizadas para a Secretaria da Economia Criativa do Ministério da Cultura dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do MICBR 2023; Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; Atender com presteza às solicitações do Ministério da Cultura; Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(a) beneficiário(a) prestá-los nos prazos que forem estabelecidos; Atestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento Público MinC nº 04/2023 – MICBR 2023; Estar apto a ser contemplado(a) pelo Chamamento Público MinC nº 04/2023 – MICBR 2023, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório; Ter ciência de que reuniões e atividades de mercado do evento poderão ocorrer em português, inglês e espanhol e que a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural não se compromete a prover suporte de tradução para os(as) empreendedores(as), os(as) quais deverão possuir capacidade técnica para participar dessas atividades.</p> <p>1.1 Concordo e me comprometo com todas as obrigações elencadas no item 9.4 do Edital * A não marcação desse campo impede o envio de inscrição () Sim</p>

1.2 Comprometo-me a sanar quaisquer eventuais débitos que tenha com a União, sob risco de não receber o presente apoio financeiro.
**Candidatos selecionados com pendência no SICAF, na Receita Federal ou que possua outros débitos com a União não receberão apoio financeiro.*
() Sim

2. Perfil de Participação

2.1 Seu perfil de participação nas rodadas de negócios é:

- () Exclusivamente Comprador(a)/Demandante
() Exclusivamente Vendedor(a)/Ofertante
() Ambos, predominantemente Comprador(a)/Demandante
() Ambos, predominantemente Vendedor(a)/Ofertante

3. Dados do(a) Proponente

3.1 Nome Completo:

3.1.1 Nome Social:

3.2 RG/órgão expedidor/UF:

3.3 CPF:

3.4 Endereço residencial:

3.5 Município

3.5.1 UF: AC ; AL ; AP ; AM ; BA ; CE ; DF ; ES ; GO ; MA ; MT ; MS ; MG ; PA ; PB ; PR ; PE ; PI ; RJ ; RN ; RS ; RO ; RR ; SC ; SP ; SE ; TO

3.6 Telefones para contato (com DDD):

3.7 Data de Nascimento:

3.8 Nacionalidade:

3.9 E-mail pessoal:

3.10 Dados Bancários do Proponente

Atenção: O apoio financeiro será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco. Serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos). O(a) candidato(a) selecionado(a) Pessoa Física deverá obrigatoriamente ser único(a) titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

3.10.1 Nome do Banco

3.10.2 Código do Banco

3.10.3 Agência

3.10.4 Conta corrente ou conta poupança (esta última apenas para Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Informe conta corrente ou conta poupança com dígito verificador (DV).

4. Dados do empreendimento

4.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a)

4.2 CNPJ (não-obrigatório)

4.3 Ano da Fundação

4.4 Endereço Comercial

4.5 Município/UF

4.6 E-mail comercial

4.7 Site institucional

4.8 Rede social

Informe o link do perfil do seu empreendimento na principal Rede Social do empreendimento (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

4.8.1 Rede social

Informe link do perfil do seu empreendimento em outra Rede Social (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

5. Aderência da proposta ao evento e sustentabilidade do negócio

5.1 Como sua participação contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho, de seus representados ou para o empreendimento? Como sua participação contribuirá para o setor criativo como um todo?

Responda usando até 500 Caracteres

5.2 Que produtos ou serviços pretende negociar?

Responda usando até 500 Caracteres

5.2.1 Qual formato de comercialização/negociação pretende propor aos interessados em seu empreendimento:

() Compra de bens ou serviços culturais; de direitos autorais, de transmissão, de retransmissão, de edição e reedição; e de outros bens ou serviços de natureza técnica relacionados a atividades culturais;

() Venda de bens ou serviços culturais; de direitos autorais, de transmissão, de retransmissão, de edição e reedição; e de outros bens ou serviços de natureza técnica relacionados a atividades culturais;

() Parcerias, acordos e contatos profissionais

() Coproduções

Convites, premiações e homenagens a agentes criativos

Outras negociações.

5.3 Quais dos desdobramentos esperados de sua participação no MICBR

2023. Responda usando até 500 Caracteres

5.4 O empreendimento busca maneiras sustentáveis de se manter economicamente, como acesso a lei de incentivo municipal/estadual ou federal; parcerias duradouras; cobrança de ingresso ou venda individual de bem ou serviço?

Responda quais medidas de sustentabilidade econômica são praticadas em até 500 caracteres

5.5 O empreendimento promove, em algum momento da cadeia de produção, a sustentabilidade ambiental?

Responda quais ações são praticadas voltadas à sustentabilidade ambiental e seus eventuais impactos em até 500 caracteres

6. Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade

6.1 Assinale se você pertence a um ou mais segmentos demográficos elencados abaixo:

Jovens (18 a 29 anos)

Idosos (60 anos ou mais)

Pessoas no segmento LGBTQIAP+

Pessoas com deficiência

Pessoas negras

Povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeros, fundos de pasto, dentre outros grupos.

Pessoas em situação migratória

Não pertencem a nenhum desses segmentos

6.1.1 O empreendimento possui bem ou serviço produzido visando, especificamente, como público alvo:

Certifique-se comprovar, por meio do porGólio, rede social e/ou site, que o bem ou serviço é direcionado ao(s) segmento(s) indicado(s).

Mulheres

Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos)

Jovens (18 a 29 anos)

Idosos (60 anos ou mais)

Pessoas no segmento LGBTQIAP+

Pessoas com deficiência

Pessoas negras

Povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeros, fundos de pasto, dentre outros grupos

Pessoas em situação migratória

Não possui bem ou serviço cultural visando nenhum desses segmentos especificamente

6.1.2 Como é promovida a diversidade, representatividade e inclusão desses segmentos?

ANEXO II

Formulário de Recurso ou Pedido de Reconsideração

(VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR MEIO DE LINK A SER DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO PRELIMINAR).

Edital de Chamamento Público MinC nº 04/2023 - MICBR 2023

DADOS DO(A) PROPONENTE	
Nome do(a) profissional:	CPF:
Nome social (se houver):	Nº de Inscrição:
Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a):	

Setor de Inscrição: <input type="checkbox"/> artesanato; <input type="checkbox"/> audiovisual & animação; <input type="checkbox"/> circo; <input type="checkbox"/> dança; <input type="checkbox"/> design; <input type="checkbox"/> editorial; <input type="checkbox"/> hip hop; <input type="checkbox"/> jogos eletrônicos; <input type="checkbox"/> moda; <input type="checkbox"/> museus & patrimônio; <input type="checkbox"/> música; <input type="checkbox"/> teatro; <input type="checkbox"/> áreas técnicas afeitas à economia criativa.
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (MÁXIMO 30 LINHAS)
LOCAL E DATA

ANEXO III
Critérios de Avaliação e Seleção

Critérios gerais	Pontos	Nota Máxima
a. Aderência da proposta ao evento e sustentabilidade do negócio	0 a 12	12
b. Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade	0 a 8	8
c. Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado.	0 a 10	10
Total		30

A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

a. Aderência da proposta ao evento e sustentabilidade do negócio: a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ou empreendimentos ao MICBR 2023

Indicador 1 (até 2 pontos): Resultado da participação do empreendedor ou representante no evento. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - A participação do representante pouco influenciará no desenvolvimento do empreendimento ou produto;

1 - A participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto, mas não contribuirá para o desenvolvimento de outros agentes criativos da cadeia produtiva;

2 - A participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto e de outros agentes criativos impactados pelo negócio (tais como fornecedores, parceiros, colaboradores, clientes, etc.).

Indicador 2 (até 3 pontos): Carteira de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados e clareza quanto às formas de comercialização dos mesmos. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - pouca variedade/diversificação e falta de clareza quanto aos resultados e desdobramentos comerciais que almeja alcançar no evento;

1 - boa variedade/diversificação de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados, mas precisa ajustar a estratégia comercial;

2 - pouca variedade/diversificação, mas a estratégia comercial para o MICBR 2023 está claramente descrita no formulário de inscrição ou portfólio;

3 - apresenta boa variedade/diversificação de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados, bem como tem clareza quanto à estratégia comercial a ser adotada no MICBR 2023.

Indicador 3 (até 2 pontos): Há perspectivas de fechamento de negócios ou de estabelecimento de novas parcerias, potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - apresenta potencial, mas a estratégia precisa ser ajustada com foco no evento;

2 - a participação do empreendimento provavelmente gerará desdobramentos comerciais efetivos.

Indicador 4 (até 3 pontos): O empreendimento comprova praticar estratégias sustentáveis de se manter economicamente, como acesso a lei de incentivo fiscal ou fundo municipal/estadual ou federal; parcerias duradouras; cobrança de ingresso ou venda direta de bem ou serviço. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - sim, por meio de parcerias sem recursos financeiros;

2 - sim, por meio operações que envolvam recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais ou de fundo municipal, estadual e/ou federal;

3 - sim, por meio de patrocínios privados, venda direta de bens e serviços, cobrança de ingresso ou outras formas de arrecadação no mercado.

Indicador 5 (até 2 pontos): O empreendimento promove, em algum momento da cadeia de produção, a sustentabilidade ambiental, com medidas como: separação de resíduos; parcerias para coleta, reuso ou reciclagem dos materiais descartados; compostagem; reuso de água e fontes de energia alternativa. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - promove a economia de recursos naturais;

2 - para além da economia de recursos naturais, o empreendimento promove ativamente ações próprias visando à sustentabilidade ambiental, seja na produção/comercialização/promoção e/ou publicização de seus bens ou serviços culturais.

b. Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade: a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada setor, como o produtoe/ou serviço do empreendedor cultural, para além de seu potencial comercial, se relaciona com a cultura e com a sociedade na qual está inserido.

Indicador 6 (0 ou 1 ponto): O empreendedor ou seu representante declara fazer parte dos segmentos demográficos citados no item 6.1 do formulário de inscrição. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não;

1 – sim.

Indicador 7 (0 ou 1 ponto): O empreendimento possui bem ou serviço produzido visando, especificamente, como público alvo um ou mais segmentos citados no item 6.1.1 do formulário de inscrição. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não;

1 – sim.

Indicador 8 (0 ou 1 ponto): O empreendimento promove efetivamente, no âmbito da cadeia produtiva do seu setor, a inclusão e a diversidade, seja nas ações empresariais e comerciais ou em ações sociais, que vão além das práticas de mercado. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não;

1 – sim.

Indicador 9 (até 3 pontos): O projeto/produto/serviço a ser comercializado faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea e gera impacto sociocultural na localidade/região ou estado do empreendimento. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea, nem gera impacto sociocultural na localidade/região ou estado do empreendimento;

1 - faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea, mas não gera impacto sociocultural na localidade/região ou estado do empreendimento;

2 - gera impacto sociocultural na localidade/região ou estado do empreendimento, mas não faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea;

3 - faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea e gera impacto sociocultural na localidade/região ou estado do empreendimento.

Indicador 10 (até 2 pontos): Atividades, bens ou serviços representados são autorais, inéditos e inovadores, levando em consideração o conteúdo ou meios e práticas utilizados em sua produção/distribuição/circulação/fruição. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - O empreendimento utiliza-se de meios e práticas inovadores OU possui conteúdo inédito/autoral;

2 - O empreendimento utiliza-se de meios e práticas inovadores E possui conteúdo inédito/autoral.

c. Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado: a análise deverá avaliar e valorar a experiência e maturidade dos negócios dos empreendedores ou empreendimentos

Indicador 11 (até 2 pontos): Registros de realização de projetos culturais. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - não apresentou material que comprove a realização de ações/atividades e/ou produções culturais;
- 1 - apresentou registro de atividades realizadas que surtiram impacto cultural e artístico em âmbito local ou regional;
- 2 - apresentou registro de atividades realizadas que surtiram impacto cultural e artístico em âmbito nacional ou internacional.

Indicador 12 (até 2 pontos): Histórico em realização de negócios em âmbito local, nacional e internacional ou de parcerias efetivas e mantidas ao longo do tempo. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - nunca realizou negócios ou parcerias comerciais duradouras;
- 1 - tem experiência incipiente com práticas comerciais, negócios, acordos ou parcerias;
- 2 - tem experiência consolidada com negócios, em âmbito local, nacional ou internacional, ou parcerias comerciais duradouras.

Indicador 13 (até 2 pontos): Empreendimento possui site institucional ou perfis em redes sociais (não serão pontuados perfis de caráter pessoal). Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - não possui;
- 1 - possui site institucional ou perfis em redes sociais, mas não estão voltados a apresentar o empreendimento e seus bens/produtos/serviços ou carecem de atualização;
- 2 - o site institucional ou as redes sociais estão bem estruturados(as) e apresentam de forma clara quais bens/serviços/produtos podem ser comercializados pelo empreendimento.

Indicador 14 (até 2 pontos): Possui plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - não possui, ou está muito desatualizada;
- 1 - o representante faz uso de alguma plataforma online, mas está alimentada com pouco conteúdo;
- 2 - o representante utiliza-se plenamente de ferramentas on-line, painéis ou plataformas para apresentar, comercializar, ou difundir seu negócio.

Indicador 15 (0 ou 1 ponto): Possui conteúdo de comunicação e marketing (portfólio, sites, mídias sociais, acervo eletrônico) em língua estrangeira. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - não;
- 1 - sim.

Indicador 16 (0 ou 1 ponto): Candidato do perfil vendedor/ofertante tem menos de 3 anos de experiência comprovada com internacionalização de negócios? Candidato do perfil comprador/demandante tem mais de 3 anos de experiência comprovada com internacionalização de negócios? Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

- 0 - não;
- 1 - sim.

Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **15 pontos**.

Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'b'; 'a' e 'c', sucessivamente. Em caso de persistência do empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação nos Indicadores de 6 a 10, 1 a 5 e 11 a 16, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR (Mercado das Indústrias Criativas do Brasil) e do MICA (Mercado das Indústrias Culturais da Argentina); e, por último, que não apresente qualquer tipo de dependência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

ANEXO IV CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Para todos os fins legais, o empreendimento _____, por meio de seu(s) membros abaixo assinados, autoriza o profissional _____ a representar o empreendimento na terceira edição do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil - MICBR 2023, em Belém-PA.

_____, _____, _____ de 2023.
cidade, dia, mês

Assinatura(s)
Nome(s) do(s) membro(s) do empreendimento
CPF do(s) membro(s) do empreendimento

Anexo V**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO
(MODELO)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
residente no endereço (rua, nº, bairro, cidade/estado) _____, DECLARO que sou o(a) único(a) proprietário(a) do empreendimento representando candidatura (nome do empreendimento) _____, não existindo outros(as) sócios(as), diretor ou detentores(as) das atividades, bens e serviços culturais a serem comercializados.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a)
Declarante

ANEXO VI**Orientações para o relatório de prestação de contas**

(VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR MEIO DE LINK A SER DISPONIBILIZADA JUNTO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:
2. Município/UF:
3. Setor de Inscrição:
4. Empreendimento:
5. Perfil de participação:

- exclusivamente vendedor/ofertante
 exclusivamente comprador/demandante
 ambos, predominantemente vendedor/ofertante
 ambos, predominantemente comprador/demandante

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Dia 01 –
Dia 02 –
Dia 03 –
Dia 04 –

Planilha de Rodada de Negócios

Instituição/ empresa	País	Segmento Cultural	Negócio Proposto	Indicar a probabilidade de fechamento (alta, média, baixa) e quando (curto médio longo prazo)

Descreva os contatos realizados e os possíveis desdobramentos advindos de sua participação (como a possibilidade de parcerias futuras):

Avalie sua participação no MICBR 2023:

Indique sugestões para a participação brasileira nas próximas edições (gerais/para seu setor específico):

Anexe ao e-mail: fotos, vídeos e outros materiais que comprovam a participação no evento.

_____, _____, _____ de 2023
cidade, dia, mês

Assinatura

ANEXO VII

Cronograma (sujeito a alteração)

Período de recebimento de inscrições (30 dias)	19/07 a 17/08/2023 (30 dias)
Verificação, pela equipe da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, quanto à incidência das vedações do item 4.2 do edital; formulários não preenchidos, incompletos, ou redigidos em outra língua que não a portuguesa, e de casos de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4.	18/08 a 01/09/2023
Análise de propostas pela Comissão de Seleção	21/08 a 01/09/2023
Divulgação de resultado provisório	04/09/2023
Prazo recursal de três dias úteis	05/09 a 08/09/2023
Julgamento de recursos	11/09 a 13/09/2023
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	15/09/2023
Habilitação dos empreendedores culturais contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 13.1.1	18/09 a 22/09/2023
Habilitação dos empreendedores culturais contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: prazo de resolução eventuais pendências que versam as alíneas do item 13.3	25/09 a 29/09/2023
Etapa de pagamento	A partir de 25/09/2023
Período obrigatório no MICBR 2023	08/11/2023 a 12/11/2023
Prazo para envio da prestação de contas	13/11/2023 a 13/12/2023

O cronograma que ora se apresenta pode e deve ser ajustado às condições e necessidades reais. As alterações no cronograma poderão ser realizadas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. No entanto, todas as alterações resultarão em nova publicação na plataforma Mapa da Cultura, no [link https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2025/](https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2025/). Caberá aos candidatos acompanhar periodicamente as datas propostas no cronograma.